SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 004/2012-2014 – CAU/MS, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre as Instalações prediais, **adaptações físicas, acomodações, compras e adequações de mobiliário e equipamentos, visando à instalação do CAU/MS.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os incisos VII, XV e XXIII e XXIX do art. 29 do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada na 2ª Sessão Plenária Extraordinária, de 06 de janeiro de 2012; e, considerando

Ser fundamental a criação de identidade própria do Conselho perante a sociedade do estado e a indefinição do CREA/MS em firmar convênios, inclusive para cessão de espaço físico para sua instalação, O CAU/MS deverá se instalar em prédio alugado temporariamente.

Para sua instalação e funcionamento em condições confortáveis de atendimento aos profissionais, deverá promover adequações físicas de mobiliário e instalações prediais.

Em caráter temporário, deverá iniciar suas atividades com atendimento ao público, devendo para tanto adequar de imediato o espaço físico e as instalações relativas a essa atividade, para na seqüência, organizar a presidência, Plenário, gerencias e demais atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel para instalação do CAU/MS, com o objetivo de atender às demandas imediatas de instalação e funcionamento da Entidade;

Art. 2º A escolha do imóvel para locação será realizada mediante consulta mercadológica, devendo recair sobre prédios que procurem atender a demanda imediata e futura, de forma a atender e viabilizar as adaptações necessárias para a instalação e funcionamento do CAU/MS;

Art. 3º Autorizar a contratação de linhas telefônicas fixas e linhas de telefone celular para Presidência, gerencias e assessorias;

Art. 4º Autorizar a a aquisição de *softwares* e contratação de serviços com vistas ao desenvolvimento e implantação, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a ser operado pelo CAU/BR como um sistema único para todo o País e garantir a uniformidade de procedimentos em todos os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Art. 5º Autorizar a aquisição de computadores, monitores, impressoras e outros equipamentos necessários para o funcionamento do SICCAU e outros sistemas e programas de informática, necessários ao funcionamento do CAU/MS;

Art. 6º Autorizar a contratação de serviços com vistas a dotar o CAU/MS das condições mínimas para a sua implantação e funcionamento, incluindo serviços de segurança, manutenção, adaptação, limpeza, copa, atendimento, etc;

Art. 7º Autorizar a compra de equipamentos e mobiliários suficientes e necessários para a implantação e instalação do CAU/MS;

Art 8º Todas essas ações serão executadas pela Comissão Especial de Implantação do CAU/MS, sendo esta responsável pelo levantamento, tomada de preços, orçamentos, contratos, compras e fiscalização dos serviços. A Comissão apresentará relatório mensal de todas suas ações diretamente à Presidência;

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 06 de janeiro de 2012

Arquiteto OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.